

Em relação aos Residentes de Médio e Longo Prazo

○ Residentes de Médio e Longo Prazo

São as pessoas que vivem no Japão com vistos de Residente Permanente, Permanência Familiar, Estagiários, etc. Os residentes permanentes especiais e os residentes de curto prazo não estão inclusos.

○ Cartão de Permanência

É o certificado de identidade (cartão) expedido aos residentes de médio e longo prazo, em substituição do Certificado de Registro de Estrangeiro que era expedido pelo Sistema de Registro de Estrangeiro. As pessoas que possuem este, deverão renovar a cada prazo determinado.

○ Providências sobre a emissão do Cartão de Permanência

Em relação às providências sobre renovação, alteração de nome, etc., do Cartão de Permanência, serão realizadas nas Agências de Serviço de Imigração Regionais, portanto, informe-se no mesmo.

○ Em relação às alterações do prazo e do status (visto)

No Sistema de Registro de Estrangeiro, em casos de alteração de prazo e de status, era necessário registrar nas repartições da Prefeitura, mas no sistema atual não é mais necessário.

○ Sistema de permissão de reentrada considerada

A pessoa com Cartão de Permanência não necessita obter a autorização de reentrada, caso volte ao Japão em menos de 1 ano.

No caso da vinda, se o prazo de permanência for antes do decorrer de 1 ano a partir da data de partida, o período válido de permissão de reentrada considerada será até o prazo de permanência.

Para mais informações, entre em contato com a Agência de Serviço de Imigração de Osaka, Sucursal de Kobe (Kobe-shi Chuo-ku Kaigandori 29 Kobe Chiho Godo Chosha) Tel : 078-391-6377

○ Providência em caso de nova entrada no país

A pessoa que entrar pela primeira vez no Japão, deverá fazer o registro na repartição da prefeitura onde estiver o endereço, dentro de 14 dias. Nesse ato, levar o Cartão de Permanência expedido no aeroporto e passaporte vigente.

Agência de Serviço de Imigração de Osaka, Sucursal de Kobe
(Kobe-shi Chuo-ku Kaigandori 29 Kobe Chiho Godo Chosha)

Tel 078-391-6377